TAXAS DO CAU PARA O ANO DE 2023

TIPO DE SOLICITAÇÃO	VALOR
ANUIDADE PESSOA FÍSICA (Prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010)	**R$ 671,89**
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA (Prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010)	**R$ 671,89**
TAXA DO RRT SIMPLES (Prevista no art. 49 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010)	**R$ 115,18**
TAXA DO RRT EXTEMPORÂNEO* (Prevista nos art. 18 e 19 da Resolução nº 184 do CAU/BR) *O RRT extemporâneo é o Registro de Responsabilidade Técnica que é feito fora dos prazos legais determinados pela Resolução CAU/BR nº 91/2014. O registro das atividades do grupo Execução deve ser feito antes do seu início e para as atividades dos demais grupos, como Projeto ou Gestão, por exemplo, até a sua conclusão. Ele passa por uma análise do CAU.	**PREENCHIDO DE FORMA ESPONTÂNEA:** Taxa de Expediente R$ 115,18 Taxa do RRT R$ 115,18 **Valor Total do RRT R$ 230,36** **PREENCHIDO DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:** Taxa de Expediente R$ 115,18 Multa de 3 vezes o valor por ausência do RRT R$ 345,54 **Valor Total do RRT R$ 460,72**
TAXA DA 2ª REATIVAÇÃO DE REGISTRO* (Prevista na §3º, art. 9º da Resolução167 do CAU/BR) *O profissional terá direito a 1 (uma) solicitação de reativação do registro por ano civil, sem cobrança de taxa de expediente. No caso de mais de uma solicitação de reativação no mesmo ano, será cobrada uma taxa de expediente no valor de 1 (um) duodécimo do valor da anuidade do ano corrente para cada solicitação de reativação adicional.	**R$ 56,00**
CARTEIRA PROFISSIONAL (Prevista no art. 1º, § 1 da Resolução 158 do CAU/BR)	**R$ 75,52**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT-A) (Prevista no art. 34º da Resolução 93 do CAU/BR)	**R$ 115,18**

Observações:

Anuidade Pessoa Física

As anuidades de Pessoa Física podem ser pagas até 28/02, de forma integral, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 6 (seis) parcelas até 31/01, iguais e sucessivas, sem desconto, diminuindo progressivamente o número de parcelas, até 30/06, quando elas podem ser pagas numa parcela única sem encargos. Até 31 de março, de forma integral, com desconto de 5% (cinco por cento).

Para o pagamento integral à vista da anuidade até 31/03, será concedido desconto adicional de:

a) 30% (trinta por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 2 (dois) e 3 (três) anos de formados;

b) 20% (vinte por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 3 (três) e 4 (quatro) anos de formados;

c) 10% (dez por cento) para arquitetos e urbanistas que tenham entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos deformados.

O profissional ainda poderá solicitar mediante documento comprobatório os seguintes descontos no pagamento à vista:

a) 90% (noventa por cento) para egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau, mediante solicitação e apresentação de documento comprobatório;

b) 50% (cinquenta por cento) na anuidade do exercício subsequente para arquitetos e urbanistas ou arquitetas e urbanistas que estejam usufruindo ou tenham usufruído de licença-maternidade ou licença paternidade.

Obs: O desconto de 90% e 50% deve ser solicitado cadastrando um protocolo de “SOLICITO DESCONTO DE 90% ou 50% ...” na guia “Protocolos”, Grupo “Anuidade” no SICCAU da pessoa física.

Anuidade Pessoa Jurídica

As anuidades de Pessoa Jurídica podem ser pagas até 31 de julho, de forma integral, com desconto de 60% (sessenta por cento), ou em até 6 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto, diminuindo progressivamente o número de parcelas, até 20/12, quando elas podem ser pagas numa parcela única sem encargos. Até 31 de agosto, de forma integral, com desconto de 30% (trinta por cento), ou em até 5 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas, sem desconto.

A Empresa ainda poderá solicitar mediante documento comprobatório os seguintes descontos no pagamento à vista:

a) 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas constituídas exclusivamente por um único sócio que seja arquiteto e urbanista e responsável técnico da empresa.

Obs: O desconto de 90% deve ser solicitado anualmente, até a data de 30/06, cadastrando um protocolo de “SOLICITO DESCONTO DE 90% ...” na guia “Protocolos”, Grupo “Anuidade” no SICCAU da pessoa jurídica.